

Despacho n.º 116/PRES/ESHTE/2020

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprova um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- b) O Decreto-Lei n.º 45/2016, em consonância com as linhas principais da recomendação da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2016, de 28 de maio, vem introduzir a prorrogação adicional dos contratos dos docentes que estavam no regime transitório nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- c) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, prevê a integração na carreira e a consequente transição para o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado dos docentes com grau de doutor ou título de especialista que estavam em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva a 1 de setembro de 2009 e que não estavam abrangidos pelo regime de transição automática para contrato por tempo indeterminado por não reunirem o requisito temporal mínimo previsto no regime transitório vigente no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- d) De acordo com o disposto na alínea a) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação da Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, foi autorizado a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, relativamente ao prazo que resultou do gozo da Licença de Parentalidade da Segundo Outorgante, no período decorrido entre 01/05/2012 e 28/08/2012, num total de 120 dias.

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas d) e e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 44.º e no artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os

Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, **autorizo a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o Susana Filipa dos Santos Gonçalves**, na categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, do mapa de pessoal docente da ESHTE, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, com efeitos a partir 18.05.2020. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)